ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitações e Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO
(com procedimento auxiliar de registro de preços) Nº: 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**.
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Data da sessão pública: **11 de JUNHO de 2026**
Horário: **09:00hs**
Envio das propostas e habilitação: **A partir das 00:00h do dia 21 de MAIO de 2026 até as 08:59h do dia 11 de JUNHO de 2026.**
Endereço Eletrônico: https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Condições de entrega: Início da execução do objeto: 3 (Três) dias a partir da assinatura do contrato
Endereço: Os serviços e horários serão prestados de acordo com a solicitação do demandante e dentro do perímetro urbano municipal de Morro Agudo SP
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
Valor total da contratação: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o fase dos lances
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitação e Despesa, sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 6.453, de 29 de dezembro de 2023 (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo - DOM de 09 de agosto de 2024, Edição 1745, páginas 6 a 46), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em por item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para esse processo, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total do item;

marca;

fabricante;

6.1.1. *Quantidade cotada.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo,

por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *Não haverá* intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos

legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total apenas dos itens em que vier a se sagrar vencedor.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.27.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviço da mesma natureza do objeto da Proposta e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

9.27.2. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

9.27.3. Os Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filiar do fornecedor

9.27.4. Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante

9.27.5. Certificado de Registro do licitante no CREA; está exigida por cumprimento a **Lei Federal 5.194, de 1966**

9.27.6. Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia de Registro e Quitação ou outro documento análogo, conforme exigência legal prevista no inc. V do Art. 67º da Lei 14.133/2021;

9.27.7. Comprovação de possuir quadro técnico da Empresa de: Engenheiro Eletricista ou equivalente, Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT através de Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao Conselho e prova de vinculação (empresa x profissional) conforme inc. I do Art. 67° da Lei 14.133/2021, regulamentado na Resolução Nº 1.137, de 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA);

9.27.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.29.6.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.34. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.35. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.36. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.37. *A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

9.38. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02:00h horas, para:

9.38.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.38.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.38.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.39. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.40. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.44. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *05* (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Cadastro de Reserva;

Anexo VI – Enquadramento ME/EPP;

Morro Agudo/SP, 19 de MAIO de 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitações e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste certame, o **registro de preços** para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de locação de itens de Estruturas para Eventos, que possuam qualquer ou todos os itens a seguir descritos: **Palco 10x10m, Palco 14x12m, Palco 6X4m, Som Médio Porte kit P.A 8x8, Som de Grande Porte kit P.A 12x12, Som de Pequeno Porte kit P.A 4x4, Treliças (Q30) linha pesada, Fechamento Metálico, Gradil de Contenção Semi Novo, Tenda 10x10m, Tenda 5x5m, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação e Cenário Extra, Serviços de Decoração, Bombeiro Civil, Segurança / Apoio, Climatizador, Conjunto de Mesa + 4 cadeiras, Instalações Elétricas, Camarins em Octanorm 5x5m,** conforme descritivo completo neste termo de referência, nas especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid. Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	**PALCO 10X10** Prestação de serviços em locação de palco com montagem e desmontagem de palco medindo, 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com para peito, sombrite nas laterais e fundo; **Estrutura para P.A. Fly;** com cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,50m e no máximo até 2,00m, **House mix** para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4x4m tipo tenda ou similar, com área de serviço de no mínimo 2 x 2m, com 2 camarins 2,5 x 2,5m cada, 2 escada de acesso, com montagem e desmontagem pela empresa contratada. **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 24 (Vinte e Quatro) horas para montagem. **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. ● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. ● As lonas devem possuir os laudos de índice de propagação de chamas e densidade ótica de fumaça,	**Diária**	**20**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	que atenda ao estabelecido na instrução técnica de 2018 do decreto estadual 56819/2011. ● **Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
2	**PALCO 14,00m X 12,00m -** com cobertura; pé direito de no mínimo 8m em Estrutura metálica e lona na cor branca; piso em estrutura metálica e madeirite medindo 14,00 metros de frente por 12,00 metros de fundo,4 laterais, escada de acesso com 2,20 metros de largura com corrimão altura de 1,50 metros do chão ao piso do palco, grades metálicas protetoras nas laterais e nos fundos com altura mínima de 1,00 metro. 2 áreas de serviço medindo 6x3 metros. 1 tablado em formato de T, sendo uma extensão do tablado do palco medindo 4 metros de largura com 8 comprimento. **Tempo de Montagem:** A contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, a partir da ordem de serviço, até 24 (Vinte e Quatro) horas para montagem. **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços.	**Diária**	**10**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. ● As lonas devem possuir os laudos de índice de propagação de chamas e densidade ótica de fumaça, que atenda ao estabelecido na instrução técnica de 2018 do decreto estadual 56819/2011. ● **Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
3	**PALCO 6X4m** palco medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade, com para peito nas laterais e fundo, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,50m e no máximo até 2,00m, com cobertura; 1 luz de serviço; 1 escadas de acesso com mão francesa. **Observações:** A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. As lonas devem possuir os laudos de índice de propagação de chamas e densidade ótica de fumaça, que atenda ao estabelecido na instrução técnica de 2018 do decreto estadual 56819/2011. **Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas	**Diária**	**30**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
4	**Som Médio Porte Kit P.A 8X8** sendo: 16 caixas médio grave; 16 caixas de grave; 02 CONSOLES DE 48 CANAIS DIGITAL COM 24 SAÍDAS PARA MONITORAMENTO OU QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO DAS ATRAÇÕES CONTRATADAS Processador e amplificadores digitais compatível com o sistema; 01 notebook para reprodução de músicas; amplificadores compatíveis com P.A.; Front fill com 4 caixas line iguais às do PA. Monitor 2x2: 01 console digital 48 canais: 4 caixas médio grave e 4 caixas de grave; processador e amplificadores compatíveis com o sistema; 04 monitores sm 400; 02 amplificadores (Guitar); 01 amplificador de baixo, com 1x15 e 4x10; 01 amplificador (key) ; 01 bateria 07 peças, completa (menos pratos); Microfones completa(conforme necessidade do artista) ; multicabo 48 vias; comunicação monitor P.A. praticável de acordo com necessidade do artista. Microfones/ Fones Play 8-microfones Ref: Beta SM-57 A 06-microfones Ref: Shure SM98 DS 02-microfones SHOTGUN ref: 04-microfones sem fio UHF ref: SHURE 02- microfones sem fio ref: sennheiser EW-345/ G2 com; baterias 06-microfones Ref: SM-81 02-microfones Ref:AKG-421 com fio 02- microfones Ref: sem fio UHF-Beta 58 com baterias 6- microfones ref: SM-58 Beta com fio 01- microfone ref: Beta 52 01-microfones ref: D- 112 60- cabos xlr10-	**Diária**	**20**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	cabos; p10xp10 12 canais de power play behringer/ koss. 12 fones de ouvido koss. AKG.04 direct Box Klark teknik ativo 24 direct Box whirl Wind- imp-2 35 pedestais girafa 20 garras; clamp-lp. - Cabos diversos em quantidades necessárias. Completa (conforme necessidade do artista); multicabo 56; vias comunicação monitor x P.A. 12 peças de praticáveis 1x2m com pé reguláveis 40 cm a 1 metro. **ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** 72 metros box truss q30; 40 metros treliça Q50 alumínio; 04-sleev q30/q50; 04-pau de carga; 04-base q30; 26-par led RGBW; 04-talhas 1t 10m; 24-bean 9r; 12 mac aura 19x15 rgbw; 08 Strobo led rgb; 02 – máquina de fumaça com dicipador ; 04 – mini brutt 4 lâmpada; 12-par 1000w foco5; 8 canhao coob 200w branco quente e frio 48-canais de dimer digital ; 6 Ribalta P5: 6 Channel ; 20 metros de painel de led montados no palco com cabeamento para posicionar processadora e notebock na house. 30 metros Painel de led 3.9, processadora com send card, notebock para reprodução das imagens. 01-main power de alimentação do sistema ;01-mesa de luz MA; 01-kit de cabos necessários para funcionamento; 2 spliter 8 saídas; o 01-tecnico para operação 02 ajudantes. **Fones de ouvidos** koss ou similar de acordo com a demanda; Cabos diversos em quantidades necessárias; **1 técnico de som** responsável e capacitado para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, **1 técnico de iluminação** responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem. ● **Observação:** ● Todo o material e acessórios deverá ser de primeira qualidade e em quantidade necessária para a utilização e atendimento da demanda; ● Carregadores, montagem, alinhamento, desmontagens dos equipamentos, ocorrerão por conta da empresa vencedora;				

	● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
5	**Sistema de som de Grande Porte Kit P.A 12X12 sendo:** 01 console 56 canais digital compatível com o rider do artista; (REF: CL5, Digico SD8, Digidesign Profile OU SIMILAR SUPERIOR); 24 caixas médio grave; 24 caixas de grave; Processador e amplificadores Digital compatível com o sistema; 01 notebook para reprodução de música; amplificadores e gerenciadores compatíveis com P.A; 1 sistema de delay 4x4 com amplificadores e gerenciador compatível. Front fill com 4 caixas line iguais às do PA. Monitor 2x2: 1 console digital 56 canais (REF: CL5, Digico SD8, Digidesign Profile OU SIMILAR SUPERIOR); sendo (04 caixas médio grave e 4 caixas de grave (deve ser mesma marca do PA); processador e amplificadores digitais compatíveis com o sistema; 02 power play de 8 vias cada;10 monitores sm400; 02 amplificadores (Guitar) roland 120 ou similar; 02 amplificador de baixo GK 800 com caixas Hartk ou similar ; 01 amplificador (KEY) ; 6 Sistemas de in ears – Shure psm 1000 ou 900 ou Sennheiser G3 (com fones) 01 bateria 07 peças, completa; microfones completa (conforme necessidade do artista); multicabo 56 vias; comunicação monitor P.A; Microfones / fones Play; 04 Microfone shure axiente ou ur4d 8- microfones Ref: Beta SM-57 A ;02 microfone shure beta 91; 06 microfone sm 81; 10-microfones Ref: Shure SM 58 DS; 02- microfones SHOTGUN Ref: 04-Microfones sem fio UHF Ref: SHURE 02- Microfones sem fio Ref: Sennheiser EW-345 / G2 com baterias 06-microfones Ref: SM- 81 02- microfones Ref: AKG-421 com fio 02- microfones Ref: Sem fio UHF- beta 58 com baterias 6- microfones Ref: SM-58 Beta com fio 01-Microfone Ref: Beta com 52 01-microfones Ref: D-112 60- cabos xlr 10-cabos p10 x p10 12 canais de Power play . 12 fones de ouvido Koss ou similar.04	**Diária**	**10**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	direct Box Klark teknik ativo 24 direct Box whirl Wind – imp- 2 35 pedestais girafa 20 garras clamp-lp. - Cabos diversos em quantidades necessárias. Completa (conforme necessidade do artista); Multicabo 56 vias comunicação Monitor x P.A. praticável de acordo com necessidade do artista; 20 peças de praticáveis 1x2m com pé reguláveis de 40 cm a 1 metro. **2 técnicos responsáveis**. **ILUMINAÇÃO** 100 metros de Q30 de alumínio linha pesada; 80 metros de treliça Q50 alumínio; 30 Moving Heads Beam 9r ou superior; 16 mac aura 19x15 rgbw; 18 Canhões par 64 Foco 5 de 1000W; 32 Refletores par LED RGBW ; 12 Strobos 3000W led rgb; 06 Refletores Elipsoidais com variação de foco de 1000W; 04 Refletores MINI-BRUTT com 6 Lâmpadas led (branco quente e branco frio); 12 canhao coob 200w (branco quente e branco frio); 02 canhão seguidor; 12 Ribalta P5: 6 Channel ; 34 metros de painel de led p3.9 montados no palco com cabeamento para posicionar processadora e noteboock na house. 01 Módulo de Dimmer digitais de 36 Canais; 01 Console Ma 2 telas rl; 04 Maquina de fumaça DMX com 3000W; 02 Ventiladores silenciosos; Mínimo de 4 Splitter (com mínimo de 6 saídas cada) com power commander 01 Fiação para interligar o sistema; 01 Sistema de Intercon para mesa e canhões. **1 técnico responsável** 04 Pontos de Luz de Serviço distribuídos no teto do palco; Estruturas de P30; P50; Sleeve; Bases; Pau de Carga e Talhas com Cintas e Anilhas em quantidade necessária para a execução do serviço. **OBS: Os equipamentos deverá atender todas as exigências e necessidade seguindo rigorosamente os riders técnicos dos artistas contratados e cantores contratados pela Administração Municipal;** ● Funcionários: É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem				

	na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços. **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. ● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. ● **Acessórios de Montagem, transmissão. Sustentação e Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas; **OBS: Todos os materiais/objetos/acessórios e outros que se fizerem necessários como: cabos, consoles, estruturas, técnicos para montagem, alinhamento, manuseio, carregadores e desmontagem do sistema deverá ser fornecido pela empresa vencedora da melhor proposta;** **OBS: Técnicos de som; iluminação e outros que se fizerem necessários, deverá ser fornecido pela empresa vencedora da melhor proposta;**				
6	**Som Pequeno Kit PA 4x4 -** 1 console digital 32 canais 04 caixas de grave com 1.000w cada, com alto falante de 18, 02 amplificadores de 2500w cada - 04 caixas médio grave com 500w cada com alto falante de 12 + drive, 02 amplificadores 1.000w cada, 01 mesa de 12 canais, 01 equalizador 31 bandas stéreo, 01 crossover 04 vias stéreo, 08 microfones, 02 microfones sem fio, 01 notebook para reprodução de audio, 08 pedestais, 08 cabos speakon, 04 cabos AC, 08 cabos de microfone e 03 cabos P.10. **Iluminação -** 8 moving beam 200 com lâmpada 5R, 8 Par Led de 144 watts cada, 2 Mini Brut, 1 máquina de fumaça com acessórios e pronta para uso, 1 Mesa Avolite ou similar; 1 técnico de iluminação responsável e capacitado para a montagem, manuseio e alinhamento do sistema de iluminação e desmontagem ● **Observação:**	**Diária**	**25**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	● Todo o material e acessórios deverá ser de primeira qualidade e em quantidade necessária para a utilização e atendimento da demanda; ● Carregadores, montagem, alinhamento, desmontagens dos equipamentos, ocorrerão por conta da empresa vencedora; ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
7	**Treliça (Q30) linha pesada,** 1 Profissional responsável e capacitado para o manuseio, montagem e desmontagem do equipamento, ● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços. **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. ● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustenta	**Metro**	**2.000m**	**Sigiloso**	**Sigiloso**
8	**FECHAMENTO METÁLICO** medindo 2,00x2,00m; com revestimento em chapa zincada; **Espessura da parede da estrutura:** 0,5 cm (5 mm); **Altura dos pés:** 0,5 cm (5 mm); às medidas podem sofrer alterações desde que consultadas previamente; **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA.	**Metro**	**2.000m**	**Sigiloso**	**Sigiloso**
9	**GRADIL DE CONTENÇÃO SEMI NOVO** - Medindo 1,20m de altura por 2,00 de comprimento.	**Metro**	**3.000m**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	● **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços. **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. ● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas.				
10	**TENDA 10X10M COBERTURA PIRAMIDAL** - Medindo 10 x 10 m (100m²) cada individual e com fechamento, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 3 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova, na cor branca ou cristal (de acordo com o demandante), para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/antifungos, com montagem e desmontagem pela empresa contratada. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:** As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento. Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da TENDA, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento da. Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião e encaminhada via fax ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE	**Diária**	**150**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	deverão ser aceitos sem restrições. A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste TR. As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (NBR 5419:2005). **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. ● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. ● As lonas devem possuir os laudos de índice de propagação de chamas e densidade ótica de fumaça, que atenda ao estabelecido na instrução técnica de 2018 do decreto estadual 56819/2011. ● **Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. ● **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
11	**TENDA 5X5M COBERTURA PIRAMIDAL** - Medindo 5 x 5m (25m²) cada individual e com fechamento, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 3 m de altura, com calhas reforçadas para canalização de água. Lona, semi nova, na	**Diária**	**150**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	cor branca ou cristal (de acordo com o demandante), para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência; emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas; produto Auto Extinguível e proteção química antimofo/antifungos, com montagem e desmontagem pela empresa contratada. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:** As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento. Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da TENDA, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento da. Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião e encaminhada via fax ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições. A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste TR. As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (NBR 5419:2005). **Observações:** A empresa deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. As lonas devem possuir os laudos de índice de propagação de chamas e densidade ótica de fumaça, que atenda ao estabelecido na instrução técnica de 2018 do decreto estadual 56819/2011. **Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas				

	(SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419. **Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens. **Funcionários:** É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços.				
12	**Gerador de Energia Elétrica,** Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico, Geradores: Potência Aparente de no mínimo de 180 KVA e no máximo 260 KVA, Motor com combustível Diesel, Regulador automático de tensão e frequência, Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação , Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização, Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas), **abastecido, com profissional capacitado para o manuseio do equipamento.** **Observações:** ● A empresa deverá fornecer ART Elétrica (Anotação de Responsabilidade Técnica) com as especificações dos serviços. ● O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. **OBS: Técnico responsável pelo equipamento é necessário neste item, bem como extensão de no mínimo 50m para interligação do sistema;**	**Diária**	**20**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

13	**Iluminação e Cenário Extra:** 18 ROBE Point mode 1: 24 channel – 12 ROBIN 600 Led Wash: 2:21 Channel 12 MAC AURA XB: STD 14 Channel 06 ATOMIC LED 3000: 3 Channel 12 Ribalta P5: 6 Channel 06 Brutt 4 lamps • 02 Haze ou Fog com ventiladores; 02 canhão seguidor 7R 230 w com suporte e operador	**Diária**	12	**Sigiloso**	**Sigiloso**
14	**SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** - serviços de revestimento em malha tipo lycra, ou helanquinha para envelopamento das estruturas, **incluso:** **a) Revestimento de estruturas;** **b) Gradis de contenção;** **c) Rebaixamento de teto e paredes até o chão;** **d) Revestimento dos paredões de andaime das torres ao lado do palco;** Serviço deverá ser executado por técnico especializado incluso manutenção. **OBS: Cores a definir com a administração.** **OBS: Todos equipamentos/materiais/objetos e tecidos deverá ser prestados pela contratada da melhor proposta**	**Metro**	8.000m	**Sigiloso**	**Sigiloso**
15	**BOMBEIRO CIVIL** com todos equipamentos pertinentes a execução do serviço; (incluso rádio comunicador e extintores entre classe "B" e "C"), uniformizados; **OBS: Alimentação e Hidratação** por conta da empresa vencedora da melhor proposta; **Barraca/Tenda** de apoio por conta da contratada; **Extintores** serão fornecidos por conta da contratada mediante necessidade do local da prestação de serviço com mínimo de 2 e máximo de 10 extintores;	**Diária**	**150**	**Sigiloso**	**Sigiloso**
16	**SEGURANÇA/APOIO** não armado, uniformizados com todos equipamentos pertinentes a execução do serviço (incluso rádio comunicador); portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes); **OBS: Alimentação e Hidratação** por conta da empresa vencedora da melhor	**Diária**	**260**		

	proposta; **Barraca/Tenda** de apoio por conta da contratada; **OBS: Anexar cópias das CNVs e protocolo nos órgão competentes em até 3 (Três) dias antes dos eventos. (Obrigatório).**				
17	**Climatizador -** de no mínimo 350L; 220V - Com funcionalidades que garantem um ambiente ventilado e climatizado, deve possuir área de abrangência de 100 à 150m²; com um dreno que realiza a vazão de toda água no reservatório, caso não seja utilizada durante o funcionamento do aparelho. A parte frontal com visor que ajuda a identificar a quantidade de água presente no reservatório que possui 4 rodas, sendo as 2 frontais com travas; sistema evaporativo: Tipo colmeia que resfria e umidifica o ar no ambiente; reservatório de água; opção Ventilação com 3 velocidades sem oscilação; opção ventilação + Oscilação com 3 velocidades com oscilação Proteção para bomba caso falte água no reservatório, a bomba desliga automaticamente.	**Diária**	**40**	**Sigiloso**	**Sigiloso**
18	**CONJUNTO DE MESA + 4 CADEIRAS** Jogo de mesa com 4 cadeiras de plástico, na cor branca, sem braços, produzida em polipropileno, com assento confortável, medindo 89cm de altura, com 43cm de largura e 51cm de profundidade, seguindo as especificações e normas do Inmetro e suportando no mínimo carga estática de 154kg	**Unidade**	**800**	**Sigiloso**	**Sigiloso**
19	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Serviços de instalações elétricas de toda área de evento, compreendendo todo o material elétrico necessário, tais como fiação, cabos, lâmpadas, conectores perfurantes e eletricistas e técnicos de plantão. Iluminação decorativa para toda área Coberta do evento. Composta por 30 refletores led 400w na cor branca 30 refletores led slim rgb.; Instalação elétrica das lâmpadas (spots) em 20 estandes; Instalação elétrica de 60 tomadas 110v/220v em 20 estandes (3 tomadas por estande).	**Serviços**	**20**	**Sigiloso**	**Sigiloso**
20	Camarins em Octanorm medindo 5,00m x 5,00m, com 2,50m de altura em placas de TS medindo 1,00m x 1,00m (cada) TS	**Diária**	**25**	**Sigiloso**	**Sigiloso**

	branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado, com piso em acabamento carpete na cor preta (**primeiro uso**). Com instalação de Ar condicionado, iluminação e tomadas 110v e 220v. Cada camarim deverá ter em seu interior no mínimo os seguintes itens: 1 frigobar, 1 micro-ondas, 1 sanduicheira, 1 caixa térmica grande, 1 espelho grande, 1 sofá de 2 lugares, 1 arara com no mínimo 10 cabides e 2 mesas de madeiras com 4 cadeiras. O mobiliário e utensílios do interior do camarim são imprescindíveis.				

15.11.2.
Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***
1	Palco 10x10	Diária	10	10	20
2	Palco 14,00mx12,00m	Diária	5	5	10
3	Palco 6x4m	Diária	20	10	30
4	Som medio porte kit p.a 8x8	Diária	10	10	20
5	Som grande porte kit p.a 12x12	Diária	5	5	10
6	Som pequeno porte kit 4x4	Diária	10	15	25
7	Treliça (q30) linha pesada	Metro	1000	1000	2.000
8	Fechamento metalico 2x2m	Metro	1000	1000	2.000
9	Gradil de contenção semi novo 1,20x2,00m	Metro	2000	1000	3.000
10	Tenda 10x10m piramidal	Diária	75	75	150
11	Tenda 5x5m piramidal	Diária	75	75	150
12	Gerador de energia eletrica 180 kva a 260 kva	Diária	10	10	20
13	Iluminação e cenario extra	Diária	6	6	12
14	Serviços de decoração	Metro	4000	4000	8.000
15	Bombeiro civil	Diária	90	60	150
16	Segurança/apoio	Diária	160	100	260
17	Climatizador	Diária	20	20	40
18	Conjunto de mesa + 4 cadeiras	Diária	300	500	800
19	Instalações elétricas	Diária	10	20	20

20	Camarins em octanorm 5,00m x 5,00m	Diária	10	15	25

OBS: Às empresas vencedoras da melhor proposta deverão se apresentar nos locais e horários específicos e informados previamente pelo demandante através de E-mail ou similar com pelo menos 3 (Três) dias de antecedência dos eventos.

Todos os equipamentos devem atender rigorosamente as instruções do Corpo de Bombeiros de São Paulo. Apresentar Laudo Técnico de Engenheiro Responsável e ART das montagens/instalações em até 48 horas antes do início de cada evento.

Observações: Os equipamentos acima listados podem ser de outras marcas, desde que sejam similares ou melhores que as citadas e previamente comunicado ao demandante.

Condições Gerais: O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

1.2**.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. Não será adotado o critério de exclusividade para os itens de menor valor que R$80.000,00 conforme art.49, III da lei Complementar n°123. Bem como não será estabelecida cota reservada no presente processo de contratação de estrutura, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a inviabilidade técnica da divisão do objeto. Embora o item seja, em tese, divisível, sua execução por diferentes fornecedores pode ocasionar incompatibilidades no momento da montagem, divergências de especificações e comprometimento da padronização do conjunto, afetando diretamente a qualidade e a funcionalidade da estrutura final.

Assim, a adoção de cota reservada não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que a fragmentação da contratação pode prejudicar a eficiência, a economicidade e o resultado pretendido pela Administração, motivo pelo qual se justifica a contratação integral do objeto.

1.7. O presente processo opta-se por conceder tratamento **preferencial**, mas não exclusivo, às ME/EPP, ampliando a competitividade do certame e aumentando a probabilidade de êxito na contratação, sem afastar o tratamento favorecido previsto em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foi elaborado ETP e análise de risco, conforme os itens;

2.2. *O objeto da locação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência;*

2.3 A contratação dos itens descritos é imprescindível para a realização de eventos públicos organizados pelo ente

contratante, visando atender às normas técnicas, de segurança e ao conforto do público, participantes e trabalhadores envolvidos.

2.4. A contratação dos itens especificados é indispensável para garantir a realização de eventos públicos com segurança, qualidade e organização, proporcionando uma experiência satisfatória ao público e cumprindo as obrigações legais relacionadas à infraestrutura, acessibilidade e proteção. A adoção de processo licitatório/pregão através do Registro de Preços é o meio mais adequado para assegurar transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, garantindo que o evento atenda aos padrões exigidos e promova benefícios culturais, sociais e econômicos para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Item 9 Sustentabilidade em Serviços no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação;

Não é admitida a subcontratação do objeto desta TR;

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de execução:

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3. Início da execução do objeto: 3 (Três) dias a partir da assinatura do contrato;

5.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, será conforme necessidade do órgão contratante e previamente comunicado via E-mail ou similar;

5.5. Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços e horários serão pres*tados de acordo com a solicitação do demandante e dentro do perímetro urbano municipal de Morro Agudo SP.*

5.7. Rotinas a serem cumpridas

5.8. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.9. Apresentação de documentação exigida ao objeto a ser executado;

5.10. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA; está exigida por cumprimento a **Lei Federal 5.194, de 1966;**

5.11. Aterramentos e Para-raios: Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419;

5.12. Funcionários: É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte, hospedagem e alimentação de todos os funcionários que trabalharem na montagem, manutenção e desmontagem de todos os materiais e serviços;

5.13. Materiais a serem disponibilizados

5.14. Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens;

5.15. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

5.18. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Conforme indicação através da Portaria nº 9870/2025, que dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos fiscais e gestores de contratos administrativos, serão responsáveis técnicos para a execução do objeto do presente certame, os seguintes servidores:

GESTOR DE CONTRATO: Wilson Guirardelli Júnior

FISCAL TÉCNICO: Frederico Luis Felippe

FISCAL ADMINISTRATIVO: Danilo Fernando Bernardo

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos trabalhos;

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Sobre a Fiscalização:

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(Dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

Não se aplica;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou outro endereço eletrônico informado formalmente pela contratada.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema próprio utilizado pelo órgão contratante para gerenciamento de contratos.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

91. O fornecedor será selecionado por meio da realização Sistema de Registro de Preço de procedimento pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. **Forma de fornecimento:**

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado;

Exigências de habilitação:

a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, instituído pelo TCE/SP.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

f) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

h) No caso de contratações com fulcro art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021,, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, FGTS e débitos trabalhistas; e das pessoas físicas a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal. (Art. 74 do Decreto Municipal nº 6453, de 2023)

i) Nos casos de inexigibilidade e demais hipóteses de dispensa de licitação será solicitado, no mínimo, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

j) Caso necessário, em razão da complexidade do objeto será solicitada comprovação de qualificação econômico-financeira e/ou qualificação técnica.

k) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal e Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.6.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviço da mesma natureza do objeto da Proposta e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

b) Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

c) Os Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filiar do fornecedor;

d) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

e) Certificado de Registro do licitante no CREA; está exigida por cumprimento a Lei Federal 5.194, de 1966;

f) Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia de Registro e Quitação ou outro documento análogo, conforme exigência legal prevista no inc. V do Art. 67º da Lei 14.133/2021;

g) Comprovação de possuir quadro técnico da Empresa de: Engenheiro Eletricista ou equivalente, Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentor de Certidão de Acervo Técnico

- CAT através de Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao Conselho e prova de vinculação (empresa x profissional) conforme inc. I do Art. 67° da Lei 14.133/2021, regulamentado na Resolução Nº 1.137, de 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 *10.1. O* custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após ***o encerramento da fase de lances***.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Agudo;

11.2**.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1 Prefeitura Municipal de Morro Agudo
01 Prefeitura Municipal de Morro Agudo

01 09 Secr. Munic. de Cultura, Turismo, Eventos e Com.
010901 Administração e Coordenação da Cultura
13 Cultura
13 391 Difusão Cultural
13 391 0005 Promoção e Acesso a Cultura
13 391 0005 2110 0000 Coordenação das atividades do Conselho Munic. da Cultura
Ficha 556;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a-j" da Lei Federal nº 14.133/21, encontrando-se os autos em conformidade para prosseguimento, submeta-se o referido projeto de contratação ao Chefe do Poder Executivo para devida autorização e após, siga ao setor competente para elaboração de minuta de edital e seus posteriores.

Morro Agudo, 28 de abril de 2026.

_____
Wilson Guirardelli Junior
Secretário de Cultura/Turismo/Eventos & Comunicação Social

_____
Frederico Luis Felippe
Diretor de Projetos Culturais

_____
Danilo Fernando Bernardo
Diretor de Projetos Culturais

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de justificar a contratação de acordo com a natureza e a finalidade pública, o R**egistro de Preços** para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de locação de itens de Estruturas para Eventos, que possuam qualquer ou todos os itens a seguir descritos: **Palco 10x10m, Palco 14x12m, Palco 6X4m, Som Médio Porte kit P.A 8x8, Som de Grande Porte kit P.A 12x12, Som de Pequeno Porte kit P.A 4x4, Treliças (Q30) linha pesada, Fechamento Metálico, Gradil de Contenção Semi Novo, Tenda 10x10m, Tenda 5x5m, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação e Cenário Extra, Serviços de Decoração, Bombeiro Civil, Segurança / Apoio, Climatizador, Conjunto de Mesa + 4 cadeiras, Instalações Elétricas, Camarins em Octanorm 5x5m**, visa atender à demanda de realização de eventos e atividades comemorativas voltadas para o público gratuitamente, com o objetivo de promover a cultura local e regional, a dança, o audiovisual, entretenimento e o bem-estar social e a integração comunitária.

Esses serviços são essenciais para a criação de um ambiente festivo; de lazer e entretenimento, que contribui para a valorização da cultura e turismo local, incentivando a participação da população em ações de confraternização e celebração.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação dos itens especificados no termo de referência é indispensável para garantir a realização de eventos públicos com segurança, qualidade e organização, proporcionando uma experiência satisfatória ao público e cumprindo as obrigações legais relacionadas à infraestrutura, acessibilidade e proteção. A adoção de processo licitatório/pregão através do Registro de Preços é o meio mais adequado para assegurar transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, garantindo que o evento atenda aos padrões exigidos e promova benefícios culturais, sociais e econômicos para a comunidade onde se faz necessário não apenas para a promoção de momentos de entretenimento e alegria, mas também para o incentivo à inclusão social, proporcionando às famílias de diferentes classes sociais a oportunidade de participar de festividades sem custos elevados. Assim, a contratação desses serviços visa garantir a oferta de uma programação de qualidade, que atenda à demanda da população, respeite os princípios da transparência e da economicidade, e contribua para o fortalecimento das tradições culturais da comunidade.

Portanto, a necessidade da contratação está justificada pela importância de oferecer à população atividades culturais que promovam o bem-estar coletivo, a integração social sempre alinhada aos princípios da administração pública, com foco no atendimento das demandas da sociedade de forma acessível e inclusiva.

Da dispensa da intenção de registro de preço

Art. 86, §1° O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensavel quando o orgão ou entidade gerenciadora for único contratante.

Justificativa quanto à não divulgação da Intenção de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de contratações futuras e parceladas de estruturas para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura/Eventos, conforme o planejamento das atividades culturais do município.

Entretanto, não haverá divulgação da Intenção de Registro de Preços para participação de outros órgãos ou entidades, uma vez que a contratação visa atender exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pelo planejamento, organização e execução dos eventos culturais.

Assim, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não divulgação da IRP, tendo em vista que a ata de registro de preços será destinada exclusivamente à própria Secretaria Municipal de Cultura/Eventos, que atuará como órgão gerenciador.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo em vista que o Município, no exercício da faculdade prevista no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 95 do Decreto Municipal nº 6.453/2023, está em faze de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Critérios do objeto

Para a adequada solução das necessidades administrativas previamente apontadas, a contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Padrões Mínimos de Qualidade:** O serviço deve ser executado de maneira correta e ágil, utilizando materiais de qualidade, assegurando a adequada execução dos serviços sem ônus para o município.

2. **Locais e Datas:** A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com a natureza de cada evento, dentro do perímetro urbano do município. A demanda será determinada em função dos eventos e do apoio da Prefeitura em cada um deles,

3. **Prazo de Prestação dos Serviços (Plano de Logística):** O prazo de execução dos serviços deverá ser ajustado conforme o tipo de evento solicitado, sendo necessário que a empresa contratada inicie os preparativos com antecedência de 03 (três) dias para eventos de pequeno e médio porte. Os critérios são os seguintes:

- **Pequenas Estruturas e Eventos de Pequeno Porte:** Podem ter início até 3 (três) dias antes do evento, com a finalização da montagem ocorrendo até 1 (um) dia antes do evento.

4. **Atendimento a Critérios de Sustentabilidade:** A contratada deverá assegurar o correto descarte das

embalagens dos materiais, visando minimizar o impacto sobre os recursos naturais. Deverá ser dada preferência a materiais, tecnologias e insumos de origem local e sustentável, além de promover maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, e favorecer a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, bem como garantir o descarte adequado dos resíduos e embalagens.

5. **Expectativa de Eficiência e Resultados Pretendidos:** A execução do serviço deverá ser realizada de forma correta, dentro dos prazos estabelecidos e em comum acordo entre as partes.

6. **Certificações:** As empresas contratadas deverão apresentar documentação comprobatória de certificação e autorização para funcionamento, emitida pelos órgãos competentes.

7. **Qualificação e Critérios de Habilitação:**

Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor incluem a apresentação dos seguintes documentos:

A. **Registro Comercial**: No caso de empresa individual.

B. **Ato Constitutivo**: Estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Para sociedades por ações, deve-se incluir também os documentos de eleição de seus administradores.

C. **Ato Constitutivo de Sociedades Civis**: Devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

D. **Decreto de Autorização**: Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Critérios de Regularidade Fiscal

Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor incluem a apresentação dos seguintes documentos:

A. **Prova de Inscrição no CNPJ**: Com Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o contrato social e com o objeto licitado.

B. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**: Relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

C. **Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal**: Mediante prova de regularidade de débitos ou relativa a tributos federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

D. **Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**: Da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

E. **Prova de Regularidade em relação ao FGTS**: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

F. **Prova de Regularidade quanto à Justiça do Trabalho**: Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor incluem a apresentação dos seguintes documentos:

A. **Certidão Negativa de Falência**: Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

B. **Plano de Recuperação Judicial**: Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula nº 50 TCESP);

C. Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais; conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93;

D. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

O serviço consiste no **registro de preços** para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de locação de itens de Estruturas para Eventos, que possuam qualquer ou todos os itens a seguir descritos: **Palco 10x10m, Palco 14x12m, Palco 6X4m, Som Médio Porte kit P.A 8x8, Som de Grande Porte kit P.A 12x12, Som de Pequeno Porte kit P.A 4x4, Treliças (Q30) linha pesada, Fechamento Metálico, Gradil de Contenção Semi Novo, Tenda 10x10m, Tenda 5x5m, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação e Cenário Extra, Serviços de Decoração, Bombeiro Civil, Segurança / Apoio, Climatizador, Conjunto de Mesa + 4 cadeiras, Instalações Elétricas, Camarins em Octanorm 5x5m.**

A entrega deverá ocorrer no seguinte local:

Os serviços/produtos deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cultura/Turismo/Eventos e Comunicação Social Rua: Inácio Franco 1385 |

Morro Agudo-SP | CEP: 14.640-000

Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal e Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

a) A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviço

da mesma natureza do objeto da Proposta e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.
b) Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;
c) No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando o poder de diligência;
d) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
e) Certificado de Registro do licitante no CREA; está exigida por cumprimento a **Lei Federal 5.194, de 1966;**
f) Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia de Registro e Quitação ou outro documento análogo, conforme exigência legal prevista no inc. V do Art. 67º da Lei 14.133/2021;
g) Comprovação de possuir quadro técnico da Empresa de: Engenheiro Eletricista ou equivalente, Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho, detentor de Certidão de Acervo Técnico
- CAT através de Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao Conselho e prova de vinculação (empresa x profissional) conforme inc. I do Art. 67° da Lei 14.133/2021, regulamentado na Resolução Nº 1.137, de 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA);

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO QUE A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	**Descrição**	**Pedidos 2024**	**Pedidos 2025**	**Quantidade para 2026**
01	**Palco 10x10m**	-	-	20
02	**Palco 14x12m**	-	-	10
03	**Palco 6x4**	-	30	30
04	**Som Médio Porte 8x8**	-	-	20
05	**Som Grande Porte 12x12**	1	10	10
06	**Som Pequeno Porte 4x4**	6	30	25
07	**Treliças (Q30)**	144	-	2.000
08	**Fechamento Metálico**	100	1.000	2.000
09	**Gradil de Contenção**	200	2.000	3.000
10	**Tenda 10x10m**	10	150	150
11	**Tenda 5x5**	4	120	150
12	**Gerador de Energia Elétrica**	4	30	20
13	**Iluminação e Cenário Extra**	-	-	12

14	**Serviços de Decoração**	-	-	8.000
15	**Bombeiro Civil**	10	120	150
16	**Segurança/Apoio**	30	200	260
17	**Climatizador**	-	-	40
18	**Conjunto de Mesa + 4 Cadeiras**	-	-	800
19	**Instalações Elétricas**	-	-	20
20	**Camarins em Octanorm 5x5m**	2	-	25

Cálculos Realizados Mediante Quantificação dos Itens de Estruturas 2026 para Eventos

ITEM	DESCRITIVO	EVENTO PEQUENO PORTE	EVENTO MÉDIO PORTE	EVENTO GRANDE PORTE	TOTAL
01	**Palco 10x10m**	5	5	10	20
02	**Palco 14x12m**	0	3	7	10
03	**Palco 6x4**	5	10	15	30
04	**Som Médio Porte 8x8**	10	10	0	20
05	**Som Grande Porte 12x12**	0	04	06	10
06	**Som Pequeno Porte 4x4**	10	15	0	25
07	**Treliças (Q30)**	0	500	1500	2.000
08	**Fechamento Metálico**	0	500	1500	2.000
09	**Gradil de Contenção**	500	1000	1500	3.000
10	**Tenda 10x10m**	30	50	70	150
11	**Tenda 5x5**	30	50	70	150
12	**Gerador de Energia Elétrica**	01	03	16	20
13	**Iluminação e Cenário Extra**	0	6	6	12
14	**Serviços de Decoração**	1.000	2.000	3.000	8.000

15	**Bombeiro Civil**	20	40	90	150
16	**Segurança/Apoio**	50	80	130	260
17	**Climatizador**	0	20	20	40
18	**Conjunto de Mesa + 4 Cadeiras**	100	300	400	800
19	**Instalações Elétricas**	0	10	10	20
20	**Camarins em Octanorm 5x5m**	0	10	15	25

Sobre as quantificações, foram quantificadas mediante ***PREVISÕES DE EVENTOS*** e foram observadas às seguintes questões:

EVENTOS DE PEQUENO PORTE SÃO AQUELES COM UM PÚBLICO REDUZIDO,
GERALMENTE ENTRE 10 E 400 PESSOAS: inaugurações; apoio a secretarias desta municipalidade; feiras artesanato; workshop; oficina; Palestra e etc;

EVENTOS DE MÉDIO PORTE GERALMENTE REÚNEM ENTRE 400 E 1.500
PESSOAS: shows de médio porte; apresentações artísticas variadas; eventos culturais variados; festival gastronômico; exposições; peças teatrais; apresentações natalinas; desfile 7 de setembro e etc;

EVENTOS DE GRANDE PORTE ENVOLVEM MAIS DE 1.500 PARTICIPANTES:
shows de grande porte; feiras literárias; festival nordestino, festa da paz; rodeio e etc;

Vale ressaltar que, a quantificação acima mencionada, é referente a previsões obtidas através de reuniões com o *EXECUTIVO MUNICIPAL* e em cumprimento ao *LOA 2026*, e que suas realizações dependem de vários fatores, sejam eles de ordem econômica ou outras que possam contribuir ou não para suas realizações.

INFORMAÇÕES SOBRE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Programa	Objetivo	Justificativa	Período do evento	Local

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitações e Despesas

1- Aniversário de Morro Agudo **Evento de Grande Porte**	Tradição no município, com entrega de bolos, atrações artísticas e show na cidade, homenagem a Cidade de Morro Agudo	O evento conta com diversas atrações, distribuição de bolo em comemoração ao aniversário da cidade no dia 06/01/2027. O show faz parte da comemoração e cronograma cultural, população aguarda esta data com muito entusiasmo, e geração de renda para munícipes.	**04/01/2027 a 06/01/2027**	Praça da Matriz, e ou outros a serem definidos
2- Carnaval **Evento de Porte Grande**	Localizada na Pça Jardim dos Silveira, recebe os munícipes da cidade.	Visa reconhecer a praça da como um patrimônio cultural e turístico, conta com uma praça de alimentação, brinquedos e música ao vivo, proporcionando ao público diversas noites agradáveis. Geração de rendas e empregos.	**Fevereiro**	Praça do Jardim da Silveira
3- Encontro de Veículos Antigos **Evento de Médio Porte**	Promover a preservação e o apreço pela história automobilística, reunindo apaixonados por veículos antigos e clássicos em um ambiente de confraternização, onde os participantes e o público possam compartilhar conhecimentos, experiências e memórias. O evento visa também fortalecer a cultura automotiva na região, fomentar o turismo local e criar oportunidades de lazer para todas as idades, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico de Morro Agudo.	O evento **8º Veículos Antigos de Morro Agudo** justifica-se pela crescente valorização dos veículos clássicos e antigos como parte do patrimônio cultural e histórico. Essas relíquias sobre rodas não apenas remetem à evolução da engenharia automotiva, mas também são testemunhos de épocas e estilos de vida que marcaram gerações. Além disso, eventos de exposição de veículos antigos têm se mostrado grandes atrativos turísticos, gerando um impacto positivo na economia local ao estimular o comércio, o turismo e os serviços. Realizar o evento em Morro Agudo proporciona uma oportunidade única de fomentar o engajamento comunitário e criar um espaço de integração entre colecionadores, entusiastas e o público em geral. Ao incentivar a preservação desses veículos, o evento reforça a importância da memória e da cultura local, ao mesmo tempo que oferece uma alternativa de lazer e entretenimento para todas as idades. Assim, o 7º Veículos	**Março**	Praça da Matriz

		Antigos de Morro Agudo se torna um evento culturalmente enriquecedor e economicamente relevante para a cidade.		
4- Feira Livre **Evento de Médio Porte**	Localizada na praça central tem a finalidade diversão e turismo gerando renda extra para os feirantes, comércio este reconhecido por várias cidades da região, um momento de descontração, a música faz parte do evento com vários cantores locais e regionais incentivo aos nossos artistas.	Mais de uma década a feira de Morro Agudo reúne todos os domingos pela manhã uma gastronomia típica, show e muita diversão já faz parte cultural e turística de nossa cidade.	**Todos os domingos de janeiro a dezembro das 8h00 às 14h00**	Praça da Matriz
5- Dia Internacional da Mulher **Com Sec. Saúde e Secretaria de Politicas para Mulher** **Evento de Médio Porte**	O objetivo do Dia Internacional das Mulheres, celebrado em 8 de março, é reconhecer e promover os direitos das mulheres em todo a cidade. A data serve para destacar as conquistas sociais, econômicas, culturais e políticas das mulheres, ao mesmo tempo em que chama atenção para as desigualdades de gênero ainda existentes, como a discriminação, violência, e falta de oportunidades iguais. Além disso, o dia busca inspirar mudanças e avanços em direção à igualdade de gênero e à garantia de direitos, estimulando o debate sobre temas como igualdade salarial, participação política, direitos reprodutivos e combate à violência contra às mulheres.	O evento propiciará um espaço para troca de experiências, reflexão sobre as lutas históricas e atuais das mulheres, além de ser um ambiente de incentivo à participação ativa de mulheres em diversas áreas. Além disso, é uma oportunidade para reconhecer o papel fundamental das mulheres na sociedade e promover a conscientização sobre temas como violência de gênero, disparidade salarial, e a necessidade de mais representatividade feminina nos espaços de poder.	**08/03/2026**	Praça da Matriz

6- Mulheres Afro **Evento de Porte Médio**	A realização de uma produção artística temática constitui importante instrumento de valorização da cultura afrodescendente, de promoção da igualdade racial e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à diversidade, à inclusão e ao combate às diversas formas de discriminação. A atividade artística proporciona um espaço de reflexão, sensibilização e diálogo com a comunidade, contribuindo para ampliar o debate sobre o papel das mulheres negras na construção da sociedade	Promover atividades culturais e artísticas em alusão ao Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha, celebrado em 25 de julho, data de grande relevância para o reconhecimento da luta, da resistência e das contribuições sociais, culturais e políticas das mulheres negras na América Latina e no Caribe	**Julho**	Praça Matriz
7- Concientização e Violencia Contra a Mulher **Evento de Médio Porte**	A realização de ações educativas e de conscientização tem papel fundamental no fortalecimento da rede de proteção às mulheres, estimulando a denúncia, o acesso aos serviços de apoio e a construção de uma cultura de respeito, igualdade e proteção aos direitos das mulheres	Promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, problema social que ainda atinge de forma significativa mulheres em diferentes contextos sociais, econômicos e culturais	**A definir**	Praça Matriz
8- Mis e Mister 60+ **Evento de Médio Porte**	Considerando o crescimento da população idosa e a necessidade de implementação de políticas públicas que promovam o envelhecimento ativo e saudável, iniciativas como o concurso Miss e Mister 60+ contribuem para o fortalecimento dos vínculos comunitários, o incentivo à participação social e a valorização da experiência e da história de vida dos idoso	justifica-se pela importância de promover ações voltadas à valorização, inclusão social e fortalecimento da autoestima da população idosa do município. O evento tem como objetivo proporcionar um momento de integração, convivência e reconhecimento das pessoas com 60 anos ou mais, estimulando a participação ativa desse público em atividades sociais, culturais e recreativas	**Setembro**	Praça Matriz

9- Festival de Bandas e Fanfarras **Evento de Médio Porte**	O objetivo da realização do Festival de Bandas e Fanfarras é promover a cultura musical e incentivar o desenvolvimento artístico de jovens e adultos, proporcionando um espaço para que bandas e fanfarras demonstrem suas habilidades, criatividade e dedicação. O festival visa fortalecer a integração social e cultural entre os participantes, valorizando a educação musical como ferramenta de inclusão, disciplina e cidadania.	O Festival de Bandas e Fanfarras é uma iniciativa que visa resgatar, valorizar e difundir a tradição musical por meio da música instrumental. As bandas e fanfarras desempenham um papel importante na formação cultural, especialmente entre os jovens, promovendo disciplina, trabalho em equipe e desenvolvimento artístico. Além disso, esses grupos são responsáveis por manter viva uma expressão musical tradicional, que ao longo dos anos tem sido um marco nas festividades populares e no enriquecimento cultural das comunidades.	**Dias a definir**	Praça da Matriz
10- Desfile Escolha da Rainha da Festa do Peão **Evento de Porte Grande**	Tem como objetivo valorizar a tradição das festas do peão, promover a participação da comunidade e eleger representantes que atuarão na divulgação e promoção do evento, fortalecendo a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população.	A realização do desfile e escolha da Rainha da Festa do Peão justifica-se pela relevância cultural e tradicional que o evento representa para o município, sendo parte integrante da programação oficial da Festa do Peão, uma das celebrações mais importantes da cultura sertaneja e do calendário festivo loca	**Maio**	Praça Matriz
11- Baile da Rainha **Evento de Porte Grande**	Estimula a participação da população nas festividades do município, fortalece as tradições ligadas ao universo das festas do peão e contribui para a preservação de costumes que fazem parte da história e da cultura regional.	o Baile da Rainha auxilia na divulgação e promoção da Festa do Peão, ampliando o interesse do público e fortalecendo o evento como importante atrativo cultural, turístico e econômico para o município, incentivando o comércio local e a participação de visitantes	**Junho**	Recinto da Festa do Peão

12- Rodeio **Evento de Grande Porte**	O objetivo da realização da Festa de Rodeio é promover a cultura tradicional do campo, valorizar o agronegócio e fortalecer as raízes culturais da região, oferecendo entretenimento para a comunidade local e visitantes. O evento busca celebrar as tradições do estilo de vida rural, como montarias, provas equestres, música sertaneja, e gastronomia típica, proporcionando um espaço para confraternização, lazer e diversão. Além disso, a festa também visa fomentar o turismo, impulsionar a economia local e gerar oportunidades de negócios para produtores, comerciantes e artistas regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.	A Festa de Rodeio se justifica pela sua importância como um evento cultural e econômico, que preserva e valoriza as tradições rurais e a identidade cultural de diversas regiões. O rodeio, além de ser uma manifestação tradicional do campo, é uma atividade que reúne entretenimento, esporte e celebração da vida no meio rural, atraindo um público diverso e gerando integração social. O evento também desempenha um papel relevante no fomento do turismo local, atraindo visitantes de outras cidades e estados, o que contribui diretamente para a movimentação da economia, tanto no setor de serviços, como hotelaria, alimentação e comércio, quanto na geração de empregos temporários. Além disso, a festa oferece oportunidades para pequenos produtores e comerciantes locais divulgarem seus produtos, impulsionando o agronegócio e as atividades comerciais da região. A realização da Festa de Rodeio é, portanto, fundamental não só para preservar e divulgar as tradições do homem do campo, mas também para promover o desenvolvimento econômico e social, consolidando a cidade como um polo de eventos culturais e turísticos.	**Julho - data a ser definida pelo demandante.**	Parque Permanente de Exposição

13- Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla **Evento de Médio Porte**	O objetivo da realização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla é promover a conscientização sobre os direitos, necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência, além de fomentar a inclusão social e a acessibilidade em todos os aspectos da vida. Este evento busca sensibilizar a sociedade para a importância da valorização da diversidade, da empatia e do respeito às diferenças.	A realização dessa semana justifica-se pela necessidade de criar um espaço de diálogo e reflexão sobre a importância da inclusão social e da acessibilidade em diferentes contextos, como na educação, no trabalho e na saúde. Muitas vezes, pessoas com deficiência intelectual e múltipla enfrentam barreiras que limitam seu pleno desenvolvimento e participação na sociedade. Portanto, é fundamental discutir e promover políticas públicas que assegurem seus direitos e oportunidades.	**De 21 a 28/8/2026**	Local a ser definido pelo demandante
14 - 7 de Setembro **Evento de Médio Porte**	O objetivo da realização do Desfile de 7 de Setembro é celebrar a Independência do Brasil, promovendo um sentimento de patriotismo e união entre a população. O evento visa relembrar a importância histórica dessa data, destacando a luta pela liberdade e soberania do país, além de valorizar a cultura e a diversidade das diferentes regiões brasileiras. O desfile também tem como propósito envolver a comunidade em atividades cívicas, educacionais e culturais, proporcionando um espaço para que escolas, instituições e organizações locais possam demonstrar sua identidade e criatividade por meio	A justificativa para a realização do desfile reside na importância de envolver a comunidade em atividades cívicas e educacionais, permitindo que as novas gerações compreendam o significado da Independência e desenvolvam um senso de pertencimento e responsabilidade em relação ao seu país. Além disso, o desfile é uma oportunidade para as escolas e instituições locais apresentarem suas culturas e tradições, promovendo a diversidade e a criatividade do povo brasileiro. O evento também contribui para o fortalecimento dos laços comunitários, reunindo pessoas de diferentes idades e origens em um ambiente festivo e de celebração. Ao promover a participação da população, o desfile reforça a importância da cidadania ativa e do compromisso	**07/09/2026**	Praça da Matriz

	de apresentações, músicas e danças. Dessa forma, o evento contribui para a formação da consciência cívica, o fortalecimento dos laços comunitários e a valorização do orgulho nacional.	com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Portanto, a realização do Desfile de 7 de Setembro é essencial para celebrar a história, promover a união e fortalecer a identidade nacional.		
15- Celebrando a comunhão **Evento de Grande Porte**	O objetivo da realização da Festa da Gospel é promover a união e a valorização da comunidade por meio da música e da cultura gospel, criando um ambiente de celebração, esperança e amor. O evento visa proporcionar um espaço para que artistas locais e regionais se apresentem, compartilhando mensagens de fé e positividade, e fortalecendo os laços entre os participantes. Além disso, busca sensibilizar a população sobre a importância da paz, da solidariedade e da inclusão social, incentivando ações de amor ao próximo e de apoio àqueles que mais precisam. Através de atividades como louvores, palestras e ações sociais, o evento tem como objetivo não apenas entreter, mas também promover o bem-estar espiritual e emocional da	A Festa é uma iniciativa que se justifica pela necessidade de promover a paz, a solidariedade e a esperança em um contexto social muitas vezes marcado por desafios e divisões. Em tempos de incerteza, eventos que promovem valores positivos são essenciais para fortalecer a coesão social e incentivar uma cultura de amor e respeito ao próximo. A realização deste evento é uma oportunidade para reunir pessoas de diferentes idades, origens e denominações religiosas, criando um espaço de acolhimento e celebração da fé. A música gospel, com suas mensagens inspiradoras, tem o poder de transformar vidas e proporcionar momentos de reflexão, adoração e renovação espiritual. Assim, a festa não apenas valoriza os talentos locais e regionais, mas também promove um sentimento de comunidade e pertencimento. Além disso, a Festa pode servir como um canal para a realização de ações	**A ser definida (Setembro)**	A ser definido

	comunidade, contribuindo para um ambiente mais harmonioso e acolhedor.	sociais, arrecadação de alimentos ou doações para instituições que atendem a população carente. Isso reforça a importância da responsabilidade social e do compromisso com aqueles que estão em situação de vulnerabilidade.		

		Portanto, é uma forma de celebrar a fé, promover a união e a paz, e contribuir para a construção de uma sociedade mais solidária e harmoniosa.		
16- Dia das Crianças **Evento de Grande Porte**	O objetivo da realização da festividade do Dia das Crianças é celebrar e valorizar a infância, proporcionando um ambiente lúdico e divertido para as crianças, onde elas possam brincar, aprender e interagir com outras crianças. O evento visa promover a alegria, a criatividade e a imaginação, reconhecendo a importância do brincar como uma parte fundamental do desenvolvimento infantil. Além de ser uma oportunidade para divertir as crianças, a festividade também busca conscientizar a sociedade sobre os direitos das crianças e a importância de garantir um ambiente seguro e saudável para seu crescimento. A celebração envolve atividades que estimulam o aprendizado, a socialização e a inclusão, contribuindo para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Assim, o Dia das Crianças se torna um momento especial que valoriza a infância e promove a construção de um futuro melhor para as novas gerações.	A festividade do Dia das Crianças é uma ocasião significativa que justifica- se pela importância de celebrar a infância e reconhecer o papel essencial das crianças na sociedade. Este evento é uma oportunidade para promover o direito das crianças a um ambiente lúdico e saudável, onde possam expressar sua criatividade e alegria por meio de brincadeiras e atividades interativas. A realização da festividade é fundamental para sensibilizar a comunidade sobre a importância da infância, destacando os direitos das crianças à educação, à saúde e à proteção. Em um mundo onde muitas crianças enfrentam desafios, como a pobreza e a violência, celebrar o Dia das Crianças serve como um lembrete da necessidade de garantir um futuro melhor para todos. Além disso, o evento promove a interação social entre crianças e suas famílias, fortalecendo os laços familiares e comunitários. Ao proporcionar um espaço seguro e acolhedor para que as crianças brinquem e se divirtam, a festividade contribui para o seu desenvolvimento emocional e social, estimulando o aprendizado e a construção de relacionamentos saudáveis.	**10/10 Bairro Sto. Inácio e 12/10/2026 na cidade.**	Local a ser definido pelo demandante.

		Portanto, a festividade do Dia das Crianças é uma forma de celebrar a infância, valorizar os direitos das crianças e promover um ambiente que favoreça seu crescimento e bem-estar, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.		

17- Setembro Amarelo **Evento Porte Medio**	Promover ações de conscientização, prevenção e valorização da vida, considerando a necessidade de ampliar o debate público sobre a saúde mental e a prevenção do suicídio.	O Setembro Amarelo é uma campanha de relevância nacional e internacional que busca sensibilizar a sociedade sobre a importância do cuidado com a saúde mental, incentivando o diálogo, o acolhimento e a busca por ajuda diante de situações de sofrimento emocional.	**Setembro**	Local a definir
18- Prefeito no Bairro **Evento Porte Pequeno**	Objetivo ouvir as demandas da comunidade, apresentar ações e serviços da administração municipal, além de fortalecer a participação popular na gestão pública. Por meio desse contato direto, torna-se possível identificar necessidades locais, buscar soluções mais eficientes e promover maior transparência nas ações do governo municipal.	justifica-se pela necessidade de aproximar a administração pública municipal da população, promovendo um canal direto de diálogo entre o poder público e os moradores dos bairros do município.	**A definir**	Bairros
19- Virada Sertaneja **Evento de Porte Grande**	O evento tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, entretenimento e integração social para a população, por meio de apresentações musicais e atividades culturais voltadas ao público em geral, fortalecendo o acesso da comunidade a manifestações culturais e artísticas. Além de promover a cultura e o entretenimento, a Virada Sertaneja contribui para o fortalecimento do calendário cultural do município, incentivando a participação popular e estimulando a valorização de artistas e expressões culturais ligadas ao universo da música sertaneja	valorização e incentivo à cultura musical sertaneja, que representa uma das manifestações culturais mais tradicionais e presentes na identidade do município e da região.	**A definir**	Praça Matriz

20- Chegada do Papai Noel **Evento de Médio Porte**	O objetivo do evento para a chegada do Papai Noel é celebrar o espírito natalino e promover a alegria e a união da comunidade. Este evento visa proporcionar um momento mágico e encantador para crianças e adultos, marcando o início das festividades de Natal com a presença simbólica do Papai Noel. Além de entreter e encantar os participantes, a chegada do Papai Noel também busca reforçar os valores do amor, da solidariedade e da generosidade, características fundamentais do Natal. O evento pode incluir atividades como apresentações musicais, contação de histórias, distribuição de doces e presentes, e outras atrações que envolvam a família e incentivem a participação da comunidade. Ao criar um ambiente festivo e acolhedor, a celebração da chegada do Papai Noel contribui para fortalecer os laços comunitários, promover a convivência social e resgatar as tradições natalinas, tornando o Natal um momento especial para todos.	A realização do evento da chegada do Papai Noel é uma tradição que tem grande significado para a comunidade, especialmente durante a época natalina. Este evento justifica-se pela importância de celebrar e resgatar os valores do Natal, como a solidariedade, a generosidade e a união entre as pessoas. Ao trazer o Papai Noel para a comunidade, cria-se um momento mágico que encanta crianças e adultos, promovendo a alegria e o espírito festivo característico dessa época do ano. Além de proporcionar diversão e entretenimento, o evento oferece uma oportunidade para reunir famílias e amigos em um ambiente acolhedor, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a convivência social. As atividades realizadas durante a chegada do Papai Noel, como apresentações culturais, distribuição de doces e brincadeiras, estimulam a interação entre os participantes e criam memórias afetivas que serão valorizadas ao longo do tempo. A festa também desempenha um papel importante na promoção da cultura e das tradições natalinas, ajudando a transmitir a mensagem do Natal para as novas gerações. Ao celebrar a chegada do Papai Noel, incentivamos a criatividade e a imaginação das crianças, além de reforçar a importância de gestos de carinho e bondade. Dessa forma, a realização do evento da chegada do Papai Noel é fundamental para criar um ambiente festivo e acolhedor que une a comunidade, celebra a magia do Natal e promove os valores que são essenciais para uma convivência harmoniosa.	**Dezembro**	Praça da Matriz

21- Reveillon **Evento de Médio Porte**	O objetivo da realização da Festa de Réveillon é celebrar a virada do ano em um ambiente festivo e acolhedor, promovendo a união e a confraternização entre amigos, familiares e a comunidade. O evento visa proporcionar uma experiência memorável, marcada por alegria, esperança e renovação, ao dar boas-vindas a um novo ano. Além de ser uma oportunidade para celebrar conquistas e reflexões sobre o ano que passou, a festa busca criar um espaço para que as pessoas compartilhem desejos, metas e aspirações para o futuro. A programação pode incluir apresentações musicais, fogos de artifício, contagem regressiva e outras atividades que promovam a interação social e a diversão. A Festa de Réveillon também pode ter como objetivo a valorização da cultura local, com a inclusão de tradições e costumes que refletem a identidade da comunidade. Dessa forma, o evento não apenas celebra a passagem do ano, mas também fortalece os laços comunitários e promove a cultura e a diversidade.	A realização da Festa de Réveillon justifica-se pela importância simbólica da passagem de ano, um momento de renovação, esperança e celebração. Este evento oferece à comunidade a oportunidade de refletir sobre o ano que passou, celebrar as conquistas e aprender com os desafios enfrentados, promovendo um espírito de otimismo e motivação para o ano que se inicia. Além disso, a festa serve como um espaço de confraternização, onde amigos, familiares e membros da comunidade podem se reunir para celebrar juntos, fortalecendo os laços sociais e promovendo a união entre as pessoas. Em tempos desafiadores, momentos de celebração são essenciais para promover a saúde mental e emocional, permitindo que as pessoas compartilhem alegrias, expectativas e desejos para o futuro. A Festa de Réveillon também pode contribuir para a valorização da cultura local, incorporando tradições e costumes que refletem a identidade da comunidade. Atividades como apresentações musicais, fogos de artifício e rituais de agradecimento são oportunidades para resgatar e celebrar a cultura regional, além de incentivar a participação da população no evento.	**31/12/2026**	Praça da Matriz

15- Inauguração, palestras e outros Evento de Médio Porte	----------	---------- --	**Exercício 2026**	----------

OBS: ÀS QUANTIDADES TOTAIS REFERENTES ÀS PREVISÕES DOS EVENTOS DESCRITOS, ESTÃO EM ANEXO A ESTE CONFORME LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O presente registro de preços é justificado pela estimativa das quantidades necessárias, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que as respaldam, que consideram as interdependências com outras contratações realizadas pelo Município. Essa abordagem visa maximizar a eficiência e garantir a economia de escala nas contratações.

Ao agrupar as demandas por estruturas temporárias para eventos culturais, turísticos e ações das Secretarias, é possível otimizar os recursos financeiros e materiais, resultando em uma redução significativa nos custos unitários. Além disso, a centralização das contratações permite uma melhor gestão logística, facilitando o planejamento e a execução dos serviços.

As memórias de cálculo elaboradas demonstram a previsão de uso das estruturas ao longo dos eventos, alinhando-as às necessidades reais dos eventos programados para o exercício 2026. Essa metodologia assegura que as quantidades solicitadas são adequadas e proporcionais às demandas, evitando tanto a sobrecontratação quanto a subcontratação.

Assim, a contratação proposta não apenas atende às necessidades específicas da Secretaria, mas também contribui para uma gestão pública mais eficiente e econômica, em conformidade com o inciso IV do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021. Essa estratégia reforça o compromisso do Município com a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando a natureza do objeto e sua destinação, a alternativa apresentada demonstra-se suficiente para atender satisfatoriamente à demanda. Inicialmente, uma das opções seria a aquisição de todas as estruturas junto a fornecedores do mercado; no entanto, essa abordagem revela-se inviável e pouco atraente devido ao elevado custo de aquisição desses equipamentos. Além disso, essa solução acarretaria um aumento significativo no ativo imobilizado do município, resultando em depreciações e gerando a necessidade de disponibilização de espaços para a guarda dos equipamentos, além de toda a logística envolvida na aquisição, manutenção e instalação das estruturas. Soma-se a isso a exigência de um corpo técnico

disponível na equipe funcional para realizar as instalações e obter as certificações necessárias.

Outra solução comumente adotada por outros órgãos públicos, e já utilizada pelo município em contratações anteriores, é a locação das estruturas junto a empresas especializadas. Essa alternativa se apresenta como mais viável para o município, uma vez que as estruturas seriam solicitadas conforme a necessidade para cada evento ao longo de cada evento. Dessa forma, elimina-se a responsabilidade de manter a guarda dos equipamentos e a necessidade de um corpo técnico para as instalações e certificações de segurança.

Além disso, a locação permite que o município não enfrente os altos custos associados à aquisição desses equipamentos. Portanto, considerando todas as variáveis apresentadas, a solução mais viável no presente caso é a locação das estruturas destinadas aos eventos promovidos pelo município, a qual deverá ocorrer por meio de Registro de Preços que selecionará a proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa da contratação do objeto de prestação de serviço aqui estudado é de caráter SIGILOSO até a etapa de lances, e foi retirada da pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas e com fornecedores. Sendo assim, verifica-se validada a composição do valor médio total.
O presente processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, tramitará com sigilo quanto ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida fundamenta-se na proteção do interesse público, visando evitar o conluio entre licitantes (formação de cartel) e impedir a prática de ancoragem de preços, pela qual os fornecedores tendem a ajustar suas propostas em patamares próximos ao valor máximo estimado pela Administração.
A adoção do sigilo do orçamento estimado contribui para o fortalecimento da competitividade do certame, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas e aderentes aos valores reais de mercado. Ressalta-se que o sigilo será mantido apenas até o encerramento da fase competitiva, sendo posteriormente garantida a transparência e o acesso às informações, em observância aos princípios da publicidade e da motivação dos atos administrativos.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Durante a realização da pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado para o processo de Registro de Preços para eventual contratação de serviços e locação de estruturas para eventos, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme orientações estabelecidas pela Lei nº 14.133 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.

Entretanto, verificou-se que, para alguns dos itens previstos no presente processo, as contratações identificadas no PNCP não apresentavam descrições técnicas compatíveis ou detalhamento equivalente às especificações necessárias para atendimento da demanda desta Administração. Em diversos casos, os registros disponíveis apresentavam descrições genéricas ou diferentes configurações de estrutura, equipamentos ou serviços, o que poderia comprometer a adequada comparação de preços e a correta formação do valor estimado da contratação.

Dessa forma, visando garantir maior precisão, compatibilidade técnica e aderência às especificações constantes no processo, foi necessária a complementação da pesquisa de preços mediante solicitação de cotações junto a fornecedores especializados no segmento, os quais possuem capacidade técnica para fornecer valores compatíveis com as características exigidas para os itens pretendidos.

A adoção dessa metodologia busca assegurar que os preços estimados reflitam de forma mais fiel a realidade de mercado para os itens com as especificações requeridas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, além de garantir a adequada instrução do processo licitatório.

Assim, a complementação da pesquisa de preços com fornecedores justifica-se pela ausência de correspondência técnica suficiente entre algumas descrições encontradas no PNCP e as especificações detalhadas exigidas neste processo de Registro de Preços, garantindo maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor foi realizada atraves de fornecedores locais e da região, obtidos através de banco de dados existente no setor de compras e contratações similares ao objeto realizada anteriormente e também pesquisas em sites de empresas prestadoras de serviços do mesmo objeto.
Foram acrescentados também, orçamentos obtidos pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo adotado o preço médio para a contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO,

A solução proposta visa ocorrer por meio de registro de preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021; para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de locação de itens de Estruturas para Eventos, que possuam qualquer ou todos os itens a seguir descritos: **Palco 10x10m, Palco 14x12m, Palco 6X4m, Som Médio Porte kit P.A 8x8, Som de Grande Porte kit P.A 12x12, Som de Pequeno Porte kit P.A 4x4, Treliças (Q30) linha pesada, Fechamento Metálico, Gradil de Contenção Semi Novo, Tenda 10x10m, Tenda 5x5m, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação e Cenário Extra, Serviços de Decoração, Bombeiro Civil, Segurança / Apoio, Climatizador, Conjunto de Mesa + 4 cadeiras, Instalações Elétricas, Camarins em Octanorm 5x5m,** conforme descritivo completo neste termo de referência (em anexo a este), de forma integrada, com o objetivo de atender às demandas programadas por esta secretaria de cultura, com qualidade para a comunidade, atendendo aos interesses públicos de lazer, integração social e

valorização cultural, das artes cênicas, do audiovisual, da música, da dança, das tradições locais e regionais. Essa solução busca criar toda a infraestrutura e atendimento de logísticas para eventos programados para o exercício 2026 proporcionando um ambiente festivo e inclusivo, promovendo a participação da população em atividades recreativas e celebrativas de forma gratuita.

a). Palco 10x10 (20 Diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A necessidade de um **Palco 10x10** em eventos de grande porte, justifica-se pela **estrutura adequada para apresentações, discursos e atrações**, garantindo **visibilidade, organização e profissionalismo**. O palco proporciona um ponto focal para o público, melhora a experiência dos espectadores e contribui para a segurança dos participantes e equipamentos. Além disso, sua presença valoriza o evento, tornando-o mais estruturado e atrativo.

b). Palco 14x12 (10 Diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A necessidade de um **Palco 14x12** em eventos de grande porte, justifica-se pela **estrutura adequada para apresentações, discursos e atrações**, garantindo **visibilidade, organização e profissionalismo**. O palco proporciona um ponto focal para o público, melhora a experiência dos espectadores e contribui para a segurança dos participantes e equipamentos. Além disso, sua presença valoriza o evento, tornando-o mais estruturado e atrativo.

c). Palco 6x4 (30 Diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A necessidade de um **Palco 6x4** em eventos de médio porte, justifica-se pela **estrutura adequada para apresentações, discursos e atrações**, garantindo **visibilidade, organização e profissionalismo**. O palco proporciona um ponto focal para o público, melhora a experiência dos espectadores e contribui para a segurança dos participantes e equipamentos. Além disso, sua presença valoriza o evento, tornando-o mais estruturado e atrativo.

d). Som de Médio Porte e Iluminação (8x8) - (20 Diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A solicitação de **Som de Médio Porte (8x8) e iluminação**, justifica-se pela necessidade de garantir uma sonorização eficiente e equilibrada para o público presente. O sistema deve proporcionar uma boa qualidade de áudio para anúncios, trilha sonora temática e comunicação geral do evento, sem causar distorções ou desconforto auditivo. Além disso, um som nesse porte

assegura cobertura uniforme da área, valorizando a experiência dos participantes e mantendo a identidade clássica e nostálgica do encontro. A iluminação crie um ambiente temático junto às cenas para performances artísticas e culturais necessárias nas ambientações cênicas.

e).Som de Grande Porte e Iluminação (12x12) - (10 Diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A solicitação de **Som de Grande Porte (12x12) e iluminação**, justifica-se pela necessidade de garantir uma sonorização eficiente e equilibrada para o público presente. O sistema deve proporcionar uma boa qualidade de áudio para anúncios, trilha sonora temática e comunicação geral do evento, sem causar distorções ou desconforto auditivo. Além disso, um som nesse porte assegura cobertura uniforme da área, valorizando a experiência dos participantes e mantendo a identidade clássica e nostálgica do encontro. A iluminação crie um ambiente temático junto às cenas para performances artísticas e culturais necessárias nas ambientações cênicas.

f). Som de Pequeno Porte e Iluminação (4x4) - (25 Diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A solicitação de **Som de Médio Porte (4x4) e iluminação**, justifica-se pela necessidade de garantir uma sonorização eficiente e equilibrada para o público presente. O sistema deve proporcionar uma boa qualidade de áudio para anúncios, trilha sonora temática e comunicação geral do evento, sem causar distorções ou desconforto auditivo. Além disso, um som nesse porte assegura cobertura uniforme da área, valorizando a experiência dos participantes e mantendo a identidade clássica e nostálgica do encontro. A iluminação crie um ambiente temático junto às cenas para performances artísticas e culturais necessárias nas ambientações cênicas.

g). Treliças - (Q30) – (2.000m): A quantidade de Metros foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A contratação de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de treliças justifica-se pela necessidade de garantir a adequada sustentação e fixação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis, cenografia e demais estruturas temporárias indispensáveis à realização do evento.
As treliças constituem elementos estruturais essenciais para a segurança, organização e funcionalidade do evento, exigindo dimensionamento técnico adequado, materiais certificados e mão de obra especializada, de modo a atender às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança estrutural e às regulamentações dos órgãos competentes. A instalação inadequada desses

sistemas pode acarretar riscos à integridade física do público, dos trabalhadores e ao patrimônio público e privado.

h) Fechamento Metálico - (2.000m): A quantidade de Metros foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A necessidade de **Fechamento Metálico** nos eventos programados justifica-se pela **segurança dos artistas, produtores, diretores, público e proteção das áreas restritas**. Essas barreiras auxiliam no controle de acesso garantindo a integridade tanto dos participantes quanto da estrutura do evento. Além disso, contribuem para a separação entre espaços específicos, como palcos, expositores e áreas de circulação, assegurando uma experiência mais fluida e segura para todos.

i) Gradil de Contenção - (3.000m): A quantidade de Metros foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A necessidade de **Gradil de Contenção** nos eventos programados justifica-se pela **segurança do público, organização do fluxo de pessoas e proteção das áreas restritas**. Essas barreiras auxiliam no controle de acesso, prevenindo aglomerações desordenadas e garantindo a integridade tanto dos participantes quanto da estrutura do evento. Além disso, contribuem para a separação entre espaços específicos, como palcos, expositores e áreas de circulação, assegurando uma experiência mais fluida e segura para todos.

j). Tenda piramidal 10x10 (150 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.

A necessidade de uma **Tenda Piramidal 10x10** nos eventos programados justifica-se pela **proteção contra sol, chuva e outras intempéries**, garantindo conforto para público, equipe e expositores. Além de proporcionar um espaço coberto para atividades, atendimentos, a estrutura contribui para a organização do evento, delimitando áreas específicas e melhorando a experiência dos participantes.

k). Tenda Piramidal 5x5 (150 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A necessidade de uma **Tenda Piramidal 5x5** nos eventos programados justifica-se pela **proteção contra sol, chuva e outras intempéries**, garantindo conforto para público, equipe e expositores. Além de proporcionar um espaço coberto para atividades, atendimentos, a estrutura contribui para a organização do evento, delimitando áreas específicas e melhorando a experiência dos participantes.

l). Gerador de Energia Elétrica (20 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.

A necessidade de um **Gerador de Energia Elétrica** no evento programado justifica-se pela **garantia de fornecimento contínuo de energia**, prevenindo falhas que possam comprometer a iluminação, som, equipamentos e outras estruturas essenciais. Além de assegurar o funcionamento adequado do evento, o gerador é fundamental para manter a segurança e evitar interrupções nas atividades programadas.

m). Iluminação e Cenário Extra (12 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.

A contratação de iluminação e cenário extra justifica-se pela necessidade de complementar a infraestrutura existente, assegurando condições técnicas, estéticas e funcionais adequadas à realização do evento, de modo a atender às exigências operacionais, artísticas e institucionais previstas em sua programação.

A iluminação e o cenário extra são elementos essenciais para a adequada ambientação dos espaços, valorização das apresentações, melhoria da visibilidade, conforto do público e correta transmissão da identidade visual do evento, contribuindo diretamente para a qualidade, segurança e êxito das atividades desenvolvidas. Tais serviços demandam planejamento técnico específico, equipamentos profissionais e mão de obra especializada, capazes de atender às normas técnicas e aos padrões de segurança aplicáveis.

n). Serviços de Decoração (8.000 metros): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.

A contratação de serviços de decoração justifica-se pela necessidade de adequação estética e funcional dos ambientes, de modo a atender ao tema, à identidade visual e aos objetivos institucionais do evento a ser realizado.

A decoração constitui elemento essencial para a ambientação dos espaços, organização visual, valorização das atividades programadas e recepção adequada do público, contribuindo diretamente para a qualidade, o conforto e a percepção institucional do evento. Tais serviços demandam planejamento técnico, criatividade, materiais específicos e mão de obra qualificada, capazes de atender às exigências do projeto decorativo e às normas de segurança aplicáveis.

o). Bombeiro Civil (150 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A presença de um **Bombeiro Civil** nos eventos programados é essencial para garantir a **segurança dos participantes, prevenção de acidentes e resposta rápida a emergências**. Sua atuação é fundamental no combate a princípios de incêndio, prestação de primeiros socorros e orientações de evacuação em casos de necessidade. Além de atender às exigências legais, a equipe de bombeiros civis assegura um ambiente mais protegido e preparado para qualquer eventualidade.

p). Segurança/Apoio (260 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A necessidade de **Segurança/Apoio** nos eventos programados justifica-se pela **proteção do público, organização do fluxo de pessoas e prevenção de incidentes**. A presença de profissionais capacitados inibe tumultos, controla acessos, auxilia na orientação dos participantes e garante o cumprimento das normas de segurança. Além disso, contribui para um ambiente mais tranquilo e bem estruturado, proporcionando uma experiência segura e agradável para todos.

q). Climatizador (40 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A contratação de fornecimento, instalação, operação e desinstalação de climatizadores justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico ao público, participantes, servidores e colaboradores envolvidos, especialmente considerando o porte do evento, o tempo de permanência do público e as condições climáticas previstas.
O uso de climatizadores é essencial para manter a temperatura e a circulação de ar adequadas em ambientes fechados ou parcialmente fechados, contribuindo para o bem-estar dos usuários, a segurança operacional e a qualidade geral do evento. Tais serviços demandam equipamentos apropriados, dimensionamento técnico correto e mão de obra especializada, de forma a garantir eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

r). Conjunto de Mesa + 4 cadeiras (800 unidades): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A contratação de fornecimento (locação) de conjuntos de mesa com quatro cadeiras justifica-se pela necessidade de garantir a adequada acomodação do público, convidados, servidores e participantes do evento, assegurando condições mínimas de conforto, organização e funcionalidade dos espaços destinados às atividades previstas.

Os conjuntos de mesas e cadeiras são elementos essenciais para a estruturação do ambiente do evento, possibilitando a realização de atendimentos, reuniões, alimentação, atividades administrativas e de apoio, conforme a programação estabelecida. A demanda possui caráter temporário e específico, o que torna inviável a aquisição definitiva ou a utilização de mobiliário próprio do órgão/entidade, seja por insuficiência de quantitativo, seja pela inexistência de logística adequada para transporte, montagem e armazenamento

s). Instalações Elétricas (20 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026. A necessidade das instalações nos eventos programados justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento seguro, contínuo e adequado de energia elétrica para a realização das atividades programadas, assegurando o pleno funcionamento de equipamentos de som, iluminação, climatização, painéis eletrônicos, estruturas temporárias e demais sistemas indispensáveis ao evento. A prestação de serviços de instalações elétricas é essencial para assegurar a regularidade, a segurança e o sucesso das atividades a serem realizadas, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança

t). Camarins (25 diárias): A quantidade de diárias foi definida com base em eventos, shows e espetáculos de grande e médio porte, programados para ocorrer durante o exercício de 2026.
A locação de camarim para eventos é fundamental para garantir conforto, organização e privacidade aos artistas, palestrantes e demais participantes. O espaço permite a preparação adequada, troca de figurinos, descanso e momentos de concentração antes das apresentações, contribuindo para o profissionalismo e o bom andamento do evento. Além disso, um camarim bem estruturado melhora a experiência dos convidados e agrega valor à produção, assegurando um ambiente funcional e adequado às necessidades do evento.

EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução inclui, quando necessário, a manutenção dos serviços e a assistência técnica para garantir o pleno funcionamento e a segurança durante os eventos. Para os serviços de locação das estruturas será exigida a montagem, manutenção e desmontagem preventiva e corretiva do das estruturas, assegurando que o mesmo

esteja sempre em condições ideais de uso, com acompanhamento técnico para eventuais ajustes e suporte imediato em caso de problemas durante os eventos.

A(s) empresa(às) vencedora(às) da(s) melhor(es) proposta(s) também deverá fornecer ARTs estruturais das montagens e elétricas, bem como transporte, hidratação, alimentação e hospedagem aos seus funcionários. O Engenheiro Técnico que irá assinar a ART deverá ser registrado no CREA. As lonas das tendas devem possuir os laudos de índice de propagação de chamas e densidade ótica de fumaça, que atenda ao estabelecido na instrução técnica de 2018 do decreto estadual 56819/2011. Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INC. VIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

Entende-se pelo parcelamento da contratação, visto que o objeto da contratação deve ser fornecido por empresa(s) vencedora(s) da(s) Melhor(es) proposta(s). A solicitação de **parcelamento** justifica-se pela **necessidade de adequação financeira**, permitindo a distribuição dos custos ao longo de um período viável sem comprometer a execução dos eventos planejados. Essa medida facilita o planejamento orçamentário, garantindo o cumprimento dos compromissos financeiros de forma equilibrada e sustentável. Além disso, o parcelamento possibilita melhor alocação de recursos, assegurando a realização dos evento com qualidade e dentro das condições estabelecidas.
Em relação a entrega, esta deve ser parcialmente, conforme a necessidade do município.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A busca pela economicidade nesse contexto se traduz na utilização do PNCP para a composição da pesquisa de mercado. Em resumo, a prestação de serviço não apenas busca atender à legislação e as demandas da Secretaria, mas também almeja a obtenção de resultados que promovam a economicidade, eficiência e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Sem prejuízo dos elementos e requisitos essenciais para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de locação de itens de Estruturas para Eventos temporárias destinadas a eventos culturais, turísticos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura/Turismo/Eventos e Comunicação Social de Morro Agudo-SP, busca-se aumentar a eficiência administrativa por meio da otimização dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública. Para isso, exige-se da(s) empresa(s) contratada(s) o atendimento aos princípios de economicidade, eficácia e eficiência, bem como o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração pública.

Além disso, espera-se que essa contratação contribua para a promoção do turismo local, a dinamização da economia local e regional, o fortalecimento da cultura e das tradições locais, a geração de emprego e renda por meio dos eventos realizados, e a melhoria, ainda que temporária, da infraestrutura urbana. Também visa estimular o engajamento comunitário, aumentar a visibilidade do município e proporcionar maior conforto tanto para a população quanto para os visitantes.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (INC. X, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21)

A presente contratação requer, por parte da administração pública, o acompanhamento de um profissional qualificado para analisar, julgar e monitorar a execução dos serviços solicitados. Isso garantirá que todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas sejam atendidas, assim como os quantitativos e locais definidos.

O gestor contratual será o responsável pela contratação e os fiscais contratuais, que serão compostos pela fiscalização técnica e administrativa, serão determinados no termo de referência.

11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INC. XI, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas referente ao mesmo objeto em questão.
Diante do levantamento das necessidades da contratação, acompanhado dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, e após a análise da solução como um todo e do ciclo de vida do objeto, conclui-se que não são necessárias contratações adicionais correlatas para a viabilidade da contratação pretendida.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS,

A contratação dos serviços de itens de estruturas para eventos, embora voltada para a promoção de lazer, da dança, do audiovisual, do entretenimento e integração social, envolve algumas questões ambientais que devem ser adequadamente geridas, a fim de minimizar impactos negativos e promover práticas sustentáveis. A seguir, são descritos os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia, otimização de recursos e estratégias de logística reversa.

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

a. Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono. **Medida mitigadora:** Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível, mediante observação das leis: **Lei nº 14.133/2021** – Exige critérios de sustentabilidade em licitações (Art. 5º, IV); **Lei nº 10.295/2001** – Estabelece o uso racional de energia e eficiência energética, **Decreto nº 10.936/2022** – Prioriza a aquisição de bens e serviços eficientes em energia, **Norma ABNT NBR**
15.575 – Define requisitos de eficiência energética para edificações.

b. Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais. **Medida mitigadora:** Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, mediante às leis: **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) – Obriga destinação ambientalmente correta dos resíduos, **Decreto nº 10.936/2022** – Determina preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis, **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Regulamenta a gestão de resíduos da construção civil.

c. Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente. **Medida mitigadora:** Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal, mediante a lei: **Resolução CONAMA nº 01/1990** – Define critérios e padrões de emissão de ruídos, **Norma ABNT NBR**
10.151 – Estabelece limites de níveis de ruído para áreas urbanas, **Legislações Municipais e Estaduais** – Normas locais de controle de ruído (Lei do Silêncio).

d. Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos. **Medida mitigadora:** Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local, mediante às normas e leis: **Lei nº 9.985/2000** (SNUC) – Protege

áreas de conservação ambiental, **Resolução CONAMA nº 237/1997** – Regula o licenciamento ambiental para empreendimentos públicos, **Lei nº 12.651/2012** (Código Florestal) – Exige compensação ambiental em casos de impacto sobre vegetação nativa.

e. Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem. **Medida mitigadora:**
Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê- las prontamente após a conclusão do evento, mediante normas e às leis: **Código de Posturas Municipais** – Define regras para publicidade e impactos visuais urbanos, **Resolução CONAMA nº 303/2002** – Regula intervenções em áreas de preservação permanente (APPs).

f. Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões. **Medida mitigadora:** Promover o uso de carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado, mediante às leis: **Resolução CONAMA nº 18/1986** (PROCONVE) – Estabelece limites de emissões para veículos automotores, **Lei nº 12.187/2009** (Política Nacional sobre Mudança do Clima) – Incentiva a redução de emissões em contratos públicos, **Norma ABNT NBR 15624** – Regulamenta critérios de eficiência energética e emissões para veículos.

NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS:

- Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizam-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

A solução proposta para os serviços de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de estruturas para eventos com itens descritos acima, será conduzida de forma a minimizar os impactos ambientais por meio da adoção de práticas sustentáveis e de mitigações acima citadas. Além disso, será garantida a implementação de uma logística reversa eficaz, visando a reciclagem de materiais e o descarte adequado de bens e refugos, alinhando as realizações dos eventos com os princípios de sustentabilidade e de preservação ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA

CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (INC. XIII, § 1 DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Com base nas informações coletadas durante o estudo preliminar e nos registro de contratos anteriores, chega à conclusão de que por se tratar de objeto de natureza comum, a abordagem mais apropriada para a contratação necessária é a realização de Processo licitatório/Pregão eletrônico, com o critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de locação de itens de Estruturas para Eventos, que possuam qualquer ou todos os itens a seguir descritos: **Palco 10x10m, Palco 14x12m, Palco 6X4m, Som Médio Porte kit P.A 8x8, Som de Grande Porte kit P.A 12x12, Som de Pequeno Porte kit P.A 4x4, Treliças (Q30) linha pesada, Fechamento Metálico, Gradil de Contenção Semi Novo, Tenda 10x10m, Tenda 5x5m, Gerador de Energia Elétrica, Iluminação e Cenário Extra, Serviços de Decoração, Bombeiro Civil, Segurança / Apoio, Climatizador, Conjunto de Mesa + 4 cadeiras, Instalações Elétricas, Camarins em Octanorm 5x5m,** destinados a atender às demanda da Secretaria Municipal de Cultura/Turismo/Eventos e Comunicação Social.

Após analisar os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, regulamentado pela Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para o planejamento das contratações públicas, declara que:

É VIÁVEL a presente contratação é adequada para atender às necessidades a que se destina.

Certifico, para os devidos fins, que as análises e informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar traz os conteudos previsto no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

Morro Agudo, 28 de Abril de 2026

_____

Wilson Guirardelli Júnior

Secretário de Cultura/Turismo/Eventos & Comunicação Social

_____

Frederico Luis Felippe

Diretor de Projetos Culturais

_____

Danilo Fernando Bernardo

Diretor de Projetos Culturais

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitações e Despesas, com sede no(a) Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, na cidade de Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe do Executivo. Sr. Leandro César Silva Valadares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

1.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.6.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.6.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
1.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.16. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.16.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.17. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.17.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.18. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.19.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
1.19.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.19.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.19.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.20. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.21. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.22. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.19.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.22.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
1.22.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.23. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.24.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.26. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.27. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.27.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.27.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.29.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.29.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.29.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.30.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.30.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.30.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.30.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.31.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.31.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.39, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.31.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.31.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.42, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.31.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.31 e no item 1.31.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.31.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.32. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.33. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.33.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.33.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.34. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.35. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.36. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.37. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.38. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.34, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.39. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.39.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.39.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.39.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.39.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.40. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.39 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.41. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.42. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.42.1. Por razão de interesse público;

1.42.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.42.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.43. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

1.43.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.44. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.45. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.46. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1.47. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

Declaração Unificada

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO–SP.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º xxx/xxxx, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO IV

Proposta de Preços

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO–SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

OBJETO:

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

(.....descrever valor total por extenso .....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de_____(_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de_____(_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI

Enquadramento ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.
Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.